

AMICC

Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia



Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr. Lino Braile 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax:- (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10

Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº 7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº 183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº 016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº 016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001

ESTATUTO SOCIAL DA AMICC

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - Constituiu-se em 28 de março de 1996, sob a denominação de AMICC - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2º - A associação tem sede na Rua Dr. Lino Braile, nº 355 – Jardim Francisco Fernandes, CEP 15090-240, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

Artigo 3º - A AMICC tem como finalidades desenvolver programas e projetos de efetivação de política pública de assistência social e apoio à saúde, de estímulo à cultura, à educação e ao turismo local, e de valorização do vínculo familiar, às crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, portadoras de câncer, cardiopatas e/ou de qualquer outra doença não infectocontagiosa, garantindo o direito de proteção integral à vida e à saúde, mediante serviços e ações de apoio material, moral, espiritual e social.

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, sendo permitido desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr. Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax:- (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10

OFICIAL REG. CIVIL P. JURIDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 35.229
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº 7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº 183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº 016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº 016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001

desenvolvimento dos objetivos institucionais e de captações de recursos para manutenção da instituição e dos projetos pro ela realizados, inclusive por meio de:

- I - execução direta de projetos, programas ou planos de ações;
- II - celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos;
- III - doação de recursos físicos, humanos e financeiros;
- IV - prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos;
- V - prestação de serviços a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- VI - atividades que venham a ser desenvolvidas na sede.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: A AMICC possui um Regimento Interno já aprovado pela Assembleia Geral, disciplinando o seu funcionamento, o qual será mantido.

Artigo 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado.



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr.Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax:- (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10

Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001



Capítulo II – Dos Associados

Artigo 7º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria.

Artigo 8º - São direitos dos associados:

- I – participar das atividades da associação;
- II – tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto;
- III – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- IV – apresentar sugestões verbais e por escrito a respeito das atividades e o funcionamento da administração, bem como denunciar qualquer resolução colocada em prática que seja contrária ao estatuto ou ao regimento interno da associação;
- V – solicitar a exibição de quaisquer livros e documentos para averiguação da regularidade dos registros, desde que dentro da sede da AMICC.
- VI – desligar-se da associação a qualquer tempo, desde que notificada a Diretoria por escrito.
- VII – participar das reuniões e Assembleias convocadas pela Diretoria.

Artigo 9º – São deveres dos associados:

- I - respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;
- III – zelar pela imagem da associação e seus bens;
- IV – participar das Assembleias Gerais.



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr.Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax::- (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10

Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001



V – integrar equipes de trabalho, desempenhando cargos ou funções, quando designados pela diretoria;

VI – participar de forma ativa em toda e qualquer atividade de divulgação, levantamento de fundos especiais e prestação de serviços aos cadastrados;

VII – efetuar o pagamento mensal da contribuição financeira, cujo valor será pré-fixado pela Diretoria em Assembleia Geral;

Artigo 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Artigo 11º – Os associados perdem seus direitos:

I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III - se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;

IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros;

V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, caso seja



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr.Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax::- (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10

Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001



reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de defesa, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

Parágrafo Segundo - Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Artigo 12º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à entidade.

Capítulo III - Da Administração

Artigo 13º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III – Conselho Fiscal; e
- IV – Conselho Deliberativo.



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr. Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax:-- (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10



Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº 7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº 183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº 016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº 016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 14º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 15º - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III – decidir sobre a extinção da associação;
- IV - alterar o estatuto;
- V – decidir e aprovar todos e quaisquer atos referentes a comprar, vender, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, móveis e imóveis);
- VI – analisar recurso referente à exclusão dos associados da entidade;
- VII - apreciar o relatório da Diretoria;
- VIII – aprovar alterações do regimento interno;
- IX – decidir sobre a extinção do Conselho Deliberativo;
- X – decidir sobre a supressão de alguma ou de todas as competências do Conselho Deliberativo;
- XI – deliberar sobre qualquer assunto de interesse da associação, seja por meio de convocação da diretoria, ou por petição escrita de 1/5 dos associados.



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia



Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr.Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax::- (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10

Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001

Parágrafo único – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes, exceto: I) quando a pauta tratar da extinção da associação, e das atribuições previstas nos incisos IX e X, em que será exigido o quórum mínimo de 2/3 do total dos associados, na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não sendo possível deliberar de outra forma e II) quando a pauta tratar das atribuições previstas nos incisos II a V, em que será exigido voto concordante de 2/3 dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não sendo possível deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados.

Artigo 16º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma estabelecida no presente estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente no mês de março de cada exercício, para:

- I – apreciar relatório anual da diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III – autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de convênios e contratos;
- IV – aprovar a admissão de associados.

Artigo 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr.Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax:-- (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10

Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001



- I – pela diretoria;
- II – pelo conselho fiscal;
- III – pelo conselho deliberativo;
- IV – por requerimento, assinado por 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais, nos moldes do art. 60 da Lei 10.406/2002.

Artigo 19º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, preenchendo os seguintes requisitos:

- I - A denominação da associação seguida da expressão “CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL”, com especificação de tratar-se de “ORDINARIA” ou “EXTRAORDINARIA”;
- II - O dia, hora e local da realização da Assembleia Geral que, que salvo motivo justificado será sempre na sede social;
- III - O número de associados na data da expedição do edital para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- IV - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas explicações quando necessárias;
- V - A(s) assinatura(s) do(s) responsável (is) pela convocação.

Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 dos associados e, em segunda convocação, decorridos quinze minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr. Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax: - (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10



Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº 7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº 183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº 016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº 016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001

Art.20º - A Assembleia será presidida pelo Presidente da Diretoria, e será secretariada pelo Primeiro ou Segundo Secretários.

Seção II – Da Diretoria

Artigo 21º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, contados da posse.

Parágrafo Segundo - Poderá haver 01 (uma) reeleição sucessiva por igual período, não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo Terceiro – Em caso de não inscrição de chapas para concorrer à eleição da Diretoria, até 05 dias antes da data marcada para a realização das eleições, a atual Diretoria deverá indicar se mantém a atual composição por mais um mandato, ou então deverá indicar uma nova composição. Ocorrendo quaisquer hipóteses deste parágrafo, a nova diretoria indicada permanecerá pelo período de um mandato.

Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr. Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax: - (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10

Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº 7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº 183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº 016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº 016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001



reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 22º - Compete à Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral os relatórios anuais financeiro e de execução de atividades;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV - convocar a Assembleia Geral;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - praticar atos da gestão administrativa e financeira;
- VII - aprovar a admissão de novos associados na entidade;
- VIII - manter projetos de diagnóstico precoce;
- IX - publicar balancete anualmente em jornal de grande circulação municipal;
- X - manter cronograma de solicitação de verbas junto aos Vereadores, Deputados Estaduais e Federais, e Senadores, especialmente no último trimestre de cada ano, em razão da aprovação das leis orçamentárias das respectivas esferas;
- XI - controlar e atualizar os cadastros e registros da associação perante os órgãos municipais, estaduais e federais.
- XII - buscar e manter empresas parceiras para a viabilização dos projetos da associação;
- XIII - acompanhar e fiscalizar as doações financeiras e de mercadorias recebidas pela associação;
- XIV - acompanhar e validar as prestações de contas encaminhadas para os órgãos públicos;

AMICC

Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr.Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax::- (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10



Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001

XV – divulgar o plano de trabalho na comunidade local;

XVI – Emitir parecer por escrito, assinado por todos os presentes em reunião, relativo a comprar, vender, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, móveis e imóveis, vedado, portanto, a assinatura apenas pelo presidente.

XVII – outras funções que lhes forem atribuídas pelo regimento interno, aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 23º - Compete ao Presidente:

I - cumprir e fazer cumprir este estatuto;

II - presidir a Assembleia Geral;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e a Assembleia Geral;

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como contratar a prestação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;

V – assinar documentos de ordem técnica, administrativa e financeira.

Artigo 24º - Caberá ao Presidente representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr. Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax: - (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10



Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº 7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº 183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº 016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº 016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001

Artigo 25º - Compete ao Presidente em conjunto com o Tesoureiro:

- I – Autorizar a movimentação de fundos financeiros, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias de maneira a possibilitar acompanhamento de doações financeiras e controladoria;
- II - Contrair empréstimo;
- III - Assinar balancete;

Parágrafo único – compete ainda ao Presidente em conjunto com o Tesoureiro, e com expressa autorização da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral, comprar, vender, transigir, hipotecar, permutar ou dar em caução, os bens móveis e imóveis, de propriedade da instituição.

Artigo 26º - Compete ao Vice – Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III - Prestar sua colaboração ao Presidente.

Artigo 27º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II – Dar notoriedade das notícias, editais e afins referente à instituição;

Artigo 28º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas Faltas ou impedimentos;



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr.Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax::- (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10



Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001

II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

III - Prestar sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 29º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II - Supervisionar o pagamento das contas e despesas, desde que previamente autorizadas pelo presidente;
- III - Manter contas individualizadas para cada projeto;
- VI - Avaliar e negociar com bancos melhores taxas de manutenção das contas;
- V - Provisionar despesas anuais;
- VI - Averiguar pagamentos de taxas e encargos obrigatórios;
- VII - Acompanhar andamento da contabilidade junto ao escritório contratado;
- VIII - Manter controladoria financeira e acompanhar as doações recebidas;
- IX - Acompanhar emissão de recibos de Utilidade Pública aos patrocinadores;
- X - Inteirar-se de projetos de Estatais e Multinacionais com direcionamento de verbas ao Terceiro Setor;
- XI - Apresentar relatórios da receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- XII - Apresentar em conjunto com a empresa de contabilidade contratada relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- XIII - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr.Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax::- (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10

Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001



- XIV - Conservar sob sua guarda a responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria inclusive contas bancárias;
- XV - Manter em estabelecimento de crédito, quantia suficiente para cobrir despesas e obrigações contraídas com manutenção global da instituição;
- XVI - Movimentar contas bancárias assinando cheques em conjunto com o Presidente;

Artigo 30º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções;
- II - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- III - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu último término.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Artigo 31º - O Conselho Fiscal será composto de três membros e três suplentes, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término do mandato;



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr. Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax:-- (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10



Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº 7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº 183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº 016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº 016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, laços de parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral, incluindo-se cônjuges.

Artigo 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Emitir parecer por escrito, assinado por todos os presentes à reunião, sobre a decisão de comprar, vender, transigir, hipotecar, permutar ou dar em caução, os bens móveis e imóveis, de propriedade da instituição; e
- V - Expor à Assembleia Geral quaisquer tipos de irregularidades constatadas mediante apresentação de laudos, sugerindo medidas de resolução.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Seção IV – Do Conselho deliberativo

Artigo 33º - O Conselho Deliberativo é constituído automaticamente pelos associados que ocuparam cargo de Presidente e Vice-Presidente das gestões anteriores, desde que haja manifestação por escrito dos interessados.



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr.Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax::- (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10

Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001

Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº183/00 - DOU 24/08/2000

Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº016

Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº016

Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001



Artigo 34º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Deliberar a respeito da aprovação do balanço geral e relatório do ano findo, após parecer do Conselho Fiscal;
- b) Emitir e homologar pareceres sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- c) Elaborar proposições e sugestões para a Diretoria;
- d) Aprovar, para o exercício seguinte, o orçamento apresentado pela Diretoria;
- e) Convocar a Diretoria ou qualquer de seus membros para prestarem esclarecimentos a respeito de quaisquer assuntos;
- f) Emitir parecer por escrito, assinado por todos os presentes à reunião relativo à aprovação ou não aprovação, para comprar, vender, transigir, hipotecar, permutar ou dar em caução, os bens móveis e imóveis, de propriedade da instituição;
- g) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto;
- h) Cassar mandato de quaisquer membros da Diretoria, inclusive do Presidente, mediante deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes na reunião especificamente convocada para esse fim.

Artigo 35º – Qualquer membro do Conselho Deliberativo poderá convocar reunião para discussão dos assuntos de sua competência, com antecedência mínima de sete dias, na qual constará a “Ordem do Dia”.

AMICC

Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr.Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax:-- (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10



Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001

Artigo 36º - As reuniões serão presididas por um dos membros do Conselho, que será votado no ato da reunião, e este convocará outro membro para secretariá-la.

Capítulo IV – Das Eleições

Artigo 37º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da associação será de 02 (dois) anos, sempre com início em 1º de março de ano ímpar.

Parágrafo único – quando o dia 1º de março cair em feriado ou final de semana, a posse será dada no primeiro dia útil seguinte.

Artigo 38º - As eleições e sua apuração realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária convocada pelo presidente para tal finalidade com 06 (seis) meses de antecedência ao fim do mandato, devendo ocorrer preferencialmente na primeira semana de setembro do ano anterior ao fim do mandato da Diretoria Atual.

Parágrafo único – A Assembleia Geral para fins de eleições deve ser convocada mediante edital de convocação afixado na sede da associação e publicação em jornal de grande circulação municipal, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr.Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax::- (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10



Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001

Artigo 39º - As eleições serão destinadas à escolha dos membros do Conselho Fiscal e dos seguintes membros da Diretoria:

- I – Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal também serão eleitos, na mesma data da eleição da Diretoria.

Artigo 40º – O Edital de Convocação conterà as seguintes informações:

- I – data, horário e local das eleições;
- II - número atualizado de associados;
- III – data, horário e local de entrega da documentação referente às chapas candidatas;
- IV – convocação de Comissão Eleitoral, composta por um membro da Diretoria, um membro do Conselho Deliberativo e pelo assessor jurídico da associação.

Artigo 41º - As chapas candidatas deverão apresentar requerimento de inscrição, indicando candidatos para todos os cargos da Diretoria, incluindo a qualificação completa de cada membro, o cargo ao qual concorre, e o tempo de associado.



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr. Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax::: (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10



Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº 7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº 183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº 016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº 016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001

Parágrafo único – o requerimento de inscrição deve ser protocolado na sede da associação até 05 dias úteis anteriores à data da eleição.

Artigo 42º - Poderão ser candidatos aos cargos da Diretoria, bem como aos do Conselho Fiscal os associados que preencherem os seguintes requisitos:

- I – estar o associado em dia com suas contribuições;
- II – Ser associado no mínimo por 12 (doze) meses;
- III - não ser funcionário da associação, ou em caso de ex-funcionário ter se desligado há 05 (cinco) anos no mínimo;
- IV - não ser parente até quarto grau de funcionário contratado pela associação;
- V - não ser prestador de serviços terceirizados, ou funcionário de prestador de serviços terceirizados, com contrato vigente com a associação;
- VI - não estar negativado ou devedor de qualquer dívida junto ao governo Municipal, Estadual e Federal;
- VII - não ter nenhum cargo político ativo;
- VIII - não ser líder religioso ou de qualquer crença;
- IX - não ter sofrido nenhuma punição imposta pela administração pública nos últimos doze meses;
- X - estar inscrito por uma chapa, conforme prescrito neste estatuto.



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr.Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax::- (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10

Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001



Artigo 43º - No dia da realização das eleições a Comissão Eleitoral será responsável pelo acompanhamento de todo o procedimento, devendo rubricar todas as cédulas de votação disponibilizadas.

Parágrafo único – as cédulas deverão ser impressas, contendo a indicação de todas as chapas devidamente inscritas, com os respectivos espaços para demarcação do voto individual.

Artigo 44º - Será dado início às votações no horário marcado no Edital de convocação, com duração máxima de 2 horas.

Artigo 45º - Não será permitido o voto por procuração;

Artigo 46º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará imediatamente em seguida a contagem dos votos, declarando a chapa vencedora como aquela que obtiver maioria simples dos votos.

Parágrafo único – em caso de empate numérico dos votos será marcada uma data para realização de novas eleições, no prazo máximo de 07 dias.

Artigo 47º - A proclamação oficial dar-se-á imediatamente após a apuração e será feita por um dos membros da Comissão Eleitoral.



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia,
Rua Dr. Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax: - (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10



Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº 7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº 183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº 016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº 016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001

Artigo 48º - A Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, após a proclamação oficial.

Capítulo V – Da Atuação Conjunta

Artigo 49º - A nova Diretoria eleita, bem como os novos Conselheiros Fiscais, deverá acompanhar toda a rotina da associação em conjunto com a Diretoria atual a partir do resultado das eleições, pelos 06 meses seguintes, encontrando-se aptos para a posse em 1º de março no ano seguinte.

Parágrafo único – caso a Diretoria eleita ou os Conselheiros Fiscais não cumpram esse requisito, serão convocadas novas eleições pelo Conselho Deliberativo em até 30 dias antes da efetiva posse em 1º de março.

Capítulo V – Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 50º - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que compatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr. Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax:- (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10



Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº 7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº 183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº 016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº 016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001

Artigo 51º - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 52º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 53º - A alienação hipoteca penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 54º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que convocada Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Artigo 55º - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social e localizada no estado de São Paulo, obrigatoriamente com registro no Conselho Nacional



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr. Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax: - (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10



Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº 7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº 183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº 016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº 016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001

de Assistência Social.

Capítulo VI – Do Exercício Social

Artigo 56º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 57º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, bem como uma discriminação das origens e aplicações de recursos.

Artigo 58º - A escrituração será feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Capítulo VII – Disposições Gerais

Artigo 59º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria em conjunto com o Conselho Deliberativo e referendados pela Assembleia Geral.



Associação dos Amigos da Criança
com Câncer ou Cardiopatia

Amicc - Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia.
Rua Dr. Lino Braille 355 - Jd. Fernandes - CEP 15090-240 - São José do Rio Preto - SP
(Fone fax:- (0xx17) 2137-0777) site www.amicc.com.br
CNPJ - 01.336.570/0001-10

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado

nº 35.229

Reconhecida Utilidade Pública Federal pela portaria nº 1131 de 27 de Dezembro de 2000 - DOU 28/12/2000
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 46025 de 22 de agosto de 2001 - DOU 23/08/2001
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal nº 7288 de 21 de outubro de 1998
Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - conforme resolução nº 183/00 - DOU 24/08/2000
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob nº 016
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - sob nº 016
Registrada no Conselho Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - nº 44006000182/200171 iniciada em 26/12/2001

Artigo 60º - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Artigo 61º - Fica eleito o Foro da comarca de São José do Rio Preto para eventuais ações fundadas neste Estatuto.

São José do Rio Preto, 17 de agosto de 2016.

Elias Naim Kassis

Presidente 2015/2017

Eudes Quintino de Oliveira

Vice-Presidente 2016/2017

Hugo Martins Abud

Advogado – OAB/SP 224.753

Renata Rossi Catalani

Advogada – OAB/SP 226.249



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. **35.229**, em 16/09/2016.

Partes

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob n. **35.229**, e averbado ao registro n. **35.068**, na data abaixo.
São José do Rio Preto, **19/09/2016**.

() VANDERLEI PIRES - Oficial
(x) MELISSA ZEVOLI SOLEMAN - Escrevente Substituta

- ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA
- ELIAS NAIM KASSIS

EMOLUMENTOS

A.R. / DILIG.	0,00
AO OFICIAL	64,14
AO ESTADO	18,21
AO IPESP	9,42
AO SINOREG	3,38
AO TRIB.JUSTICA	4,38
AO MP	3,09
AO ISS	3,21
TOTAL	105,83

